



Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal

EMENDAS APRESENTADA PELO VEREADOR PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA AO PROJETO DE LEI Nº 72/2025 - “DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA N. 01 MODIFICATIVA

Que seja modificado o Art. 5º do projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 5º. A carreira de Agente de Trânsito e Transportes do Município de Cacoal é integrada pelos cargos de provimento efetivo, cujo vencimento base é enquadrado conforme a tabela de vencimentos do grupo ocupacional técnico profissionalizante da lei nº. 2.735/2010 e suas alterações.

EMENDA N. 02 SUPRESSIVA

Que seja suprimido o artigo 6º e parágrafo único do projeto de Lei, renumerando os dispositivos.

EMENDA N. 03 SUPRESSIVA

Que seja suprimido o artigo 7º do projeto de Lei, renumerando os dispositivos.

EMENDA N. 04 SUPRESSIVA

Que seja suprimido o inciso I do artigo 10º do projeto de Lei, renumerando os dispositivos.



EMENDA N. 05 MODIFICATIVA

Que seja modificado o Art. 18º do projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 18. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo de Agente de Trânsito e Transportes.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
VEREADOR

